



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES
SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

PROGRAMA APOIO À INCLUSÃO - ESTUDANTE APOIADOR(A)

Edital PROAES/UFF nº 23/2026

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, vem por meio do presente Edital, tornar público o processo simplificado de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa Apoio à Inclusão – Edital nº01/2026, conforme Instrução Normativa PROAES/UFF nº 4, de 28 de março de 2025

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa Apoio à Inclusão visa colaborar, por meio da assistência de estudantes bolsistas selecionadas(os) pelo programa, com o desenvolvimento acadêmico de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação e demais neurodivergências contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia e de seu protagonismo junto aos seus pares, sua permanência e conclusão de sua graduação destas(es) estudantes, cooperando assim para a redução das taxas de evasão e retenção destas (es) estudantes.

2. DAS VAGAS, VALOR DA BOLSA E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Neste edital serão disponibilizadas até 43 vagas de provimento imediato, e constituição de cadastro de reserva (10 vagas), conforme quadro abaixo, cuja classificação obedecerá, preferencialmente, a critérios socioeconômicos em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que estabelece o Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes.

UNIDADE	QUANTIDADE
Angra dos Reis	02
Niterói	10
Macaé	03
Nova Friburgo	03
Petrópolis	01
Rio das Ostras	04
Volta Redonda - Instituto de Ciências Exatas/Instituto de Ciências Humanas e Sociais	06
Volta Redonda - Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica	03
Santo Antônio de Pádua	03
Campos dos Goytacazes	08
TOTAL	43

Parágrafo único. As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros sob a gestão da PROAES.

2.2 A convocação das(os) candidatas(os) à bolsa se dará de acordo com as demandas apresentadas e avaliadas pela equipe pedagógica da Secretaria de Acessibilidade e Inclusão.

2.3 O Programa Apoio à Inclusão terá o valor mensal de R\$600,00 (seiscentos reais) e a vigência será da data do seu resultado final até o fim do ano letivo de 2025, conforme calendário aprovado pelo CEPEX/UFF, podendo ser prorrogada por mais um ano letivo condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, à necessidade do programa, bem como à avaliação de desempenho da(o) bolsista.

2.4 A(O) estudante bolsista deverá cumprir 15 horas semanais em atividades junto à(o) estudante assistida(o) individualmente e/ou à Secretaria de Acessibilidade e Inclusão.

Parágrafo único. Vagas ociosas por falta de candidatas(os) à bolsa ou por inexistência de demanda, de estudante apoiador(a), ainda que momentânea, serão remanejadas conforme a necessidade da instituição.

2.5 As vagas deste edital serão preferencialmente para estudantes que atendam a critérios socioeconômicos em conformidade com o PNAES.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do processo de seleção do Programa Apoio à Inclusão – Edital 2024.1, a(o) estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa PROAES/UFF nº 4, de 28 de março de 2023, descritos abaixo:

I- estar com matrícula ativa em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

II- estar devidamente matriculada(o) a partir do segundo período em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

III- ser, preferencialmente, estudante que se encontra no perfil socioeconômico estipulado no Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes, conforme documentação comprobatória exigida;

III- estar inscrita(o), no mínimo, em 04 (quatro) disciplinas, justificando-se, por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de curso, quando o número de disciplinas for inferior. As(Os) estudantes que apresentarem situações de cunho **NÃO** acadêmico deverão fazer contato via e-mail com a Secretaria de Acessibilidade e Inclusão. Estes casos serão apreciados pela equipe técnica, podendo as (os) estudantes serem convocadas (os) a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

IV- ter conhecimento da língua brasileira de sinais, no caso do apoio ser para estudante com deficiência auditiva e/ou surdez;

V- não acumular esta bolsa com nenhuma Bolsa ou Auxílio da PROAES; exceto Auxílio Alimentação para Estudantes dos *Campi* em Expansão, educação infantil e/ou apoios estudantis, apoio emergencial, apoio à saúde, apoio a estudantes gestantes e no puerpério, apoio para aquisição de material didático, apoio à participação em eventos

VI- ter disponibilidade para cumprir a carga horária expressa no item 2.4 ;

VII- Ter passado por avaliação socioeconômica **com pedido deferido** no cadastro Cadastro Geral da Assistência Estudantil da UFF - CADUFF.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Constituem atribuições da(o) bolsista de apoio à inclusão:

I- solicitar às professoras e aos professores todo material disponibilizado para transposição em tecnologias assistivas, de modo que o material se torne acessível para a (o) estudante que está sendo apoiada (o);

II- digitalizar, formatar e converter o conteúdo bibliográfico das disciplinas para programas especializados, bem como a transcrição, formatação e impressão dos textos, no caso de estudante com deficiência visual, utilizando equipamentos/materiais fornecidos pela Secretaria de Acessibilidade e Inclusão– SAI / PROAES;

III- Auxiliar na organização do material didático, quando essa necessidade for expressa pela(o) estudante apoiada(o);

IV- Apresentar linguagem clara e objetiva no trato com as (os) estudantes, buscando meios alternativos de comunicação sempre que se fizer necessário;

V- Auxiliar no planejamento e na organização da rotina de estudos, respeitando a autonomia das(os) estudantes apoiadas(os);

VI- contribuir no acesso e participação da (o) estudante apoiada (o), promovendo o respeito e acolhimento na comunicação e relacionamento com toda comunidade acadêmica;

VII- auxiliar as (os) estudantes na utilização dos equipamentos do espaço de convivência da SAI;

VIII- colaborar com o levantamento de dados estatísticos e demandas acerca de estudantes deficientes da Universidade.

IX- Participar de atividades educativas e de formação continuada organizadas pela SAI;

5. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1 A inscrição para o processo de seleção será realizada, exclusivamente, por meio eletrônico no Sistema de Bolsas (SisBol), no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>.

5.2 O acesso ao SisBol se dá através do login e senha IDUFF. A(O) estudante deverá selecionar seu perfil, e em seguida, na parte superior à esquerda ir em EDITAL, clicar em “Visualizar Editais” e, em seguida, em se “inscrever”, ou ainda em se “Inscrever nos Editais”, no mesmo menu.

5.3 No campo “Listagem de Editais”, no centro da página, a(o) estudante deverá selecionar o edital, confirmar os dados na parte inferior da tela e seguir para o preenchimento completo do questionário socioeconômico.

5.4 O questionário é composto por seções. É necessário salvar as informações descritas em cada seção. A conclusão do questionário se dará através do campo “Finalizar”, localizado no lado inferior direito, ao final da página.

5.5 A inscrição estará concluída com o recebimento do comprovante de inscrição por e-mail, constando o nome do edital e número do pedido.

5.6 Após concluída a inscrição a(o) estudante não poderá editar os dados no formulário socioeconômico do SisBol.

5.7 Após o término das inscrições deste edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

5.8 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa.

5.9 Após o término da inscrição deste Edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá sua inscrição cancelada.

5.10 A inscrição será realizada, conforme CRONOGRAMA:

ETAPAS	PROCESSOS
Inscrição e envio da documentação através do SISBOL	A partir das 18 horas 17/8/2026 do dia e término às 12 horas do dia 31/08/2026
Divulgação do Resultado da avaliação socioeconômica	02/09/2026
Convocação para entrevista	02/09/2026
Período de entrevista	03/09/2026 até 04/09/2026
Divulgação do Resultado preliminar	09/09/2026
Período de Solicitação de Recurso através do SISBOL	09/09/2026 até 11/09/2026
Divulgação do Resultado Final e do Recurso	14/09/2026

Assinatura do termo de compromisso	15/09/2026 até 16/09/2026
------------------------------------	---------------------------

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer ajustes em razão de questões técnicas/ operacionais ou em caso de número de inscrições superior à capacidade de avaliação pela equipe.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção consistirá em duas etapas: apuração socioeconômica (eliminatória e classificatória) e entrevista (eliminatória e classificatória).

6.1.1 1ª etapa: a apuração socioeconômica será efetuada a partir dos critérios e dos resultados obtidos mediante a avaliação socioeconômica do edital Proaes nº 34/2025 CADUFF, considerando o deferimento no CADUFF

6.1.2 2ª etapa: a entrevista será realizada por Comissão própria designada pela Chefia da Secretaria de Acessibilidade e Inclusão – SAI/PROAES, por meio de instrumentos pertinentes, de acordo com a especificidade de cada deficiência e avaliação dos seguintes critérios:

I - Conhecimentos referentes às especificidades das deficiências (Peso 20%);

II- Flexibilidade, capacidade de acolhimento e diálogo diante das necessidades acadêmicas da(o) estudante apoiada(o) (Peso 10%);

III- Experiência na atuação de apoio a estudantes com deficiência (Peso 70%).

Parágrafo único. Estudantes que tenham experiência anterior como estudante apoiador deverão preencher a declaração que consta no Anexo V.

6.2 Serão convocadas(os) pela Secretaria de Acessibilidade e Inclusão – SAI/PROAES para entrevista as(os) estudantes deferidas(os) e classificadas(os) até duas vezes o número de vagas, de acordo com a demanda apresentada pela(o) discente com deficiência e/ou pela SAI.

Parágrafo único. Considerando que a entrevista é uma etapa eliminatória e classificatória, a convocação para a mesma não garante que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa Apoio à Inclusão.

6.3 A relação das(os) candidatas(os) convocadas(os) para entrevista será publicada no site da Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis, no endereço eletrônico <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>. As entrevistas serão realizadas em formato presencial e/ou remoto.

A(O) candidata(o) que faltar à entrevista estará automaticamente eliminada(o) do

processo de seleção.

6.4 O resultado final será formado pela média aritmética entre o resultado da análise socioeconômica e o da entrevista. Sendo que a Análise Socioeconômica possui peso 1 e a Entrevista possui peso 2)

6.5 Em caso de empate com a aplicação dos critérios acima estabelecidos, serão considerados como critérios de desempate, nessa ordem:

I- menor renda per capita comprovada;

II- maior idade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

DAS FASES PREVISTAS

7.1 O processo seletivo contemplará as seguintes etapas:

I- inscrição no Sisbol com envio da declaração de regularidade de matrícula emitida no IDUFF;

II-resultado da análise dos pedidos (lista de solicitações deferidas/classificáveis e de solicitações indeferida

III-deferimento das inscrições (divulgação da lista de solicitações deferidas/classificáveis e de solicitações indeferidas);

VI-entrevista;

VII-resultado preliminar;

VIII-prazo de interposição de Recurso;

IX-avaliação do Recurso;

X-resultado do Recurso e Resultado Final do processo seletivo;

XI-assinatura do termo de compromisso das (os) estudantes contempladas (os).

Parágrafo único. Entende-se por solicitação deferida aquela que cumpriu os requisitos exigidos pelo edital. O deferimento não vincula obrigatoriedade de concessão da bolsa, tendo em vista que são contempladas com bolsa apenas solicitações deferidas e classificadas dentro da quantidade de vagas expressas em edital.

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1.1 O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados no Anexo I e do *upload* para o Sistemas de Bolsas (SisBol).

8.1.2 Para fazer o *upload* de uma documentação no SisBol, deve-se utilizar a opção Meus documentos disponível no menu Documentos, localizado na barra lateral à esquerda.

8.1.3 A(O) estudante deverá fazer o *upload* dos documentos através do SisBol identificando no próprio sistema o tipo de documento e a quem pertence.

8.1.4 Até o final do prazo de inscrição, a(o) estudante pode inserir e/ou complementar sua documentação no sistema.

8.1.5 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

8.1.6 Para estudantes estrangeiros(as) do convênio PEC-G deverá ser apresentada a documentação especificada no Anexo I do edital.

Parágrafo único. A documentação enviada deverá estar legível sob pena de indeferimento.

9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados serão publicados no site de Portal de Editais da UFF <https://editais.uff.br/> e na seção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>)

10. DO INDEFERIMENTO

10.1. A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

- I- Não tiver passado por avaliação socioeconômica com pedido deferido no CADUFF edital 34/2025;
- II- Não tiver comprovado, por meio da documentação apresentada na avaliação socioeconômica do CADUFF, renda per capita familiar bruta

III- Perfil não compatível com as atribuições exigidas para o exercício da atividade

IV- Não comparecimento à entrevista.

11. DO RECURSO

11.1 A(O) estudante com pedido indeferido poderá solicitar o recurso no SisBol, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

11.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

11.3 Esta etapa do processo seletivo deve ser utilizada exclusivamente para contestar o parecer de indeferimento, sendo vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.

11.4 Os documentos anexados nesta fase NÃO serão considerados para avaliação do recurso.

11.5 O recurso será dirigido em 1ª instância à equipe técnica que proferiu a decisão, e em 2ª instância à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis) para os casos de manutenção do indeferimento.

11.6 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá designar banca para apreciação de recurso em 2ª instância.

12. DAS RESPONSABILIDADES

Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES):

I- divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico: <https://editais.uff.br/> e, em seguida em: <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis> ;

II- informar quaisquer alterações e erratas do edital na página do Portal de Editais da UFF (<https://editais.uff.br/>) e na seção da PROAES, no site da UFF.

Da (o) estudante:

I-acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no portal de editais e site da UFF, na área de Assuntos Estudantis.

II-comparecer à PROAES quando for solicitada(o);

III-informar à Secretaria de Acessibilidade e Inclusão quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos ou dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

IV- assinar o Termo de Compromisso se contemplado (a) dentro do número de vagas previsto neste Edital, dentro do prazo estipulado, sendo considerado desistente do Programa, aquela(e) que não o fizer.

13. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

13.1 A(O) estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

I- por solicitação da(o) estudante;

II- por ter tido reprovação por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, em pelo menos duas disciplinas que esteja cursando durante a vigência da bolsa;

III- por não ter obtido desempenho acadêmico satisfatório, a qualquer tempo, com a aprovação de, no mínimo, 50% das disciplinas inscritas durante a vigência do auxílio;

IV- por abandono, trancamento de matrícula, ou perda do vínculo acadêmico;

V- por constatação de inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante durante qualquer etapa do processo seletivo e/ou durante a vigência da bolsa;

VI- por ter concluído o curso de graduação no qual estava inscrita(o) no momento que foi contemplada(o) com a bolsa, exceto em caso de manutenção do vínculo acadêmico;

VII- por ter sofrido sanção disciplinar;

VIII- por cancelamento de matrícula da(o) estudante ao exceder o prazo máximo de permanência para conclusão do curso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os estudantes com pedido deferido mas não classificados no número de vagas poderão ser convocados a qualquer tempo para entrevista.

14.2 A participação da(o) estudante no Programa Apoio à Inclusão implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas na Instrução Normativa PROAES/UFF nº 4, de 17 de março de 2023 e neste Edital.

Parágrafo único. não pode acumular esta bolsa do Programa Apoio à Inclusão com nenhuma Bolsa ou Auxílio da PROAES; exceto Auxílio Alimentação para Estudantes dos *Campi* em Expansão ou auxílio educação infantil e os apoios estudantis.

14.3 A(O) estudante deve estar ciente das implicações legais quanto ao fornecimento das informações prestadas. As situações de irregularidade serão encaminhadas à Procuradoria Federal junto à UFF para as providências cabíveis.

14.4 A inscrição e o preenchimento dos requisitos não garantem que a(o) estudante seja contemplada(o) no Programa Apoio à Inclusão.

14.5 O pagamento da bolsa será feito através de conta corrente, em nome da(o) estudante. Não será aceita conta poupança, conta conjunta ou conta aberta pelo CNPq.

Parágrafo único. A concessão do auxílio não estabelece vínculo empregatício entre a(o) candidata(o) selecionada(o) e a UFF.

14.6 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e/ou inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis-PROAES.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico sai.proaes@id.uff.br

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 17 de agosto de 2026.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Anexo deste edital

ANEXO I- DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO ESTUDANTE APOIADOR



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO ESTUDANTE APOIADOR(A)

Eu, _____,

inscrita(o) no CPF sob o nº _____,

RG nº _____, residente e domiciliada(o) na

_____, declaro para os devidos fins que tenho experiência de

_____ meses como estudante apoiador(a) à estudante com deficiência,

transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação.

____/08/2026

Assinatura

Atenção: na impossibilidade de impressão desta Declaração, o conteúdo poderá ser transcrito para uma folha. Não esquecer de datar e assinar.